

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Social**

EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº. 014/2018, PA. Nº. 023/2018 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 006/2018. MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil Orquestra Jovem de Minas Gerais, com sede na rua Dinamarca, 40, Glória, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32340-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.280.984/0001-37, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. José Eustáquio dos Santos. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº. 4.910, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017 e Resolução nº.017/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem. Objeto: desenvolvimento de ações do projeto "Novos Tempos de Cidadania", aprovado pela Resolução nº 017/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – consoante o plano de trabalho e projeto aprovado, financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Valor global: **R\$ 295.040,00** (duzentos e noventa e cinco mil e quarenta reais). Desembolso em 2 parcelas. Classificação Orçamentária: **1103.08.243.0070.2131- 33504300 - FONTE: 2100. 1103.08.243.0070.2131- 44504200 - FONTE: 2100.**

Vigência: 08/10/2018 a 07/10/2019.

Data assinatura: 08/10/2018.

Ordenadora da despesa: Luzia Maria Ferreira

Secretária Municipal Desenvolvimento Social.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, vem publicar a entidade cadastrada no mês de Outubro de 2018 no município de Contagem na condição de parceira pelo período de 12 meses, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	Nº C.C.	DATA DE EMISSÃO	SEGMENTO
Instituto São Domingos Sávio	18.258.640/0001-61	43/2018	09/10/2018	Educação

Contagem, 09 de Outubro de 2018.

Soraya Aparecida Damasceno de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento

Funec

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2018

CAIXA ESCOLAR IEC – UNIDADE RIACHO e a FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nos termos do artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações posteriores e, considerando o pedido contido no MEMORANDO nº 089/2018, Diretoria Administrativo Financeira da FUNEC que fica fazendo parte integrante deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO como se nele estivesse transcrito, fica alterado o valor do Convênio Primitivo para adequar a relação financeira inicialmente pactuada à realidade e necessidade da Unidade Escolar, conforme Plano de Trabalho em anexo que passa a ser parte integrante do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem transferidos pela CONVENIENTE para o CONVENIADO estão previstos nas disponibilidades financeiras da Fundação e deverão ser disponibilizados via conta corrente em parcela única, conforme previsão contida no Plano de Trabalho e de Aplicação Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da alteração contratual descrita no Caput, fica acrescido ao Contrato Primitivo a importância de **R\$846,40 (Oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, para Custeio, a ser incluída na 3ª parcela de Custeio do cronograma de desembolso, ficando o CONVENIADO obrigado a cumprir o objeto contratual até o limite legal dos recursos financeiros ora disponibilizados pela CONVENIENTE nos termos do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONVÊNIO – Com a alteração descrita na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo o valor total do Convênio passa a ser de **R\$ 26.105,40 (Vinte e seis mil e cento e cinco reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Aditivo ao Termo de Compromisso correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.12.2.12.362.0037.2094 - Natureza: 33.50.4100 - Fonte: 1100 e 2100

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.418/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.